



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO



ANO II

QUARTA, 03 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 020

IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO

Rua Cícero Carneiro, 1131 - Centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

Ancelmo Matias Gomes

Vereador Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **020202623**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO /004-2026

1

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Consolidadas do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, no uso das atribuições Constitucionais, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal, e considerando o Parecer Prévio TCE/TO nº 99/2025 - Primeira Câmara, referente ao Processo TCE/TO nº 5897/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXTINTAS**, sem resolução de mérito, as Contas Consolidadas do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 10 de outubro de 2023, sob responsabilidade do **Sr. José Mario Zambon Teixeira**, em razão do falecimento do gestor, nos termos do Parecer Prévio TCE/TO nº 99/2025 - Primeira Câmara.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, relativas ao período de 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de responsabilidade do **Sr. Saulo Gonçalves Borges**, Prefeito Municipal, acompanhando o Parecer Prévio TCE/TO nº 99/2025 - Primeira Câmara.

Art. 3º Ficam acolhidas as ressalvas, recomendações e

determinações constantes nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 do Parecer Prévio TCE/TO nº 99/2025, devendo o Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias ao saneamento das impropriedades apontadas pela Corte de Contas.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá encaminhar cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ANCELMO MATIAS GOMES
Presidente da Câmara